

AO DOUTO JUÍZO DA 1ª VARA REGIONAL EMPRESARIAL DE PORTO ALEGRE – RIO GRANDE DO SUL

Processo n.º 5087558-91.2022.8.21.0001

CREDIBILITÀ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS LTDA. (“**Credibilità**” ou “**Administradora Judicial**”), nomeada Administradora Judicial no processo de Recuperação Judicial acima citado, em que é Recuperanda **IRMÃOS WERLANG COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue.

Através da r. decisão de ev. 164 o d. Juízo determinou fosse publicado o edital a que alude o art. 7º, § 2º, e art. 53, parágrafo único, ambos da Lei nº 11.101/05. Conforme se infere do ev. 165, referido edital foi publicado.

Após requerimento, houve publicação do Edital do art. 53, parágrafo único da LREF, em apartado, consoante Ev. 172.

De outro lado, a Recuperanda se manifestou em ev. 176 requerendo o cancelamento do Edital publicado no ev. 172, para evitar nulidade, considerando a publicação do Edital de ev. 164.

Ocorre que, diferentemente do alegado pela Recuperanda, entende esta peticionária pela manutenção do Edital de ev. 172, tal como publicado, justamente para que se evite prejuízo ao prazo de objeções conferido pelo art. 55, *caput* da Lei 11.101/05 aos credores da Recuperanda, devendo o prazo contar-se desta última publicação.

ANTE O EXPOSTO, esta Administradora Judicial manifesta ciência do *decisum* de ev. 164, e requer sejam mantidos os editais publicados.

Nesses termos, requer deferimento.

Porto Alegre, 17 de abril de 2023.

Ricardo Andraus
OAB/PR 31.177

Alexandre Correa Nasser de Melo
OAB/PR 38.515